

PEÇA PARA COMPOSIÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO DA FUNAI 2021

O presente relatório visa atender ao Ofício Dages 404, 18/11/21 (3612555), processo 08620.004643/2021-70, que trata de orientações para elaboração do Relatório de Gestão concernente exercício de 2021, com informações e dados necessários à Prestação de Contas referente às atribuições da Presidência da Funai, em atenção ao teor da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020 ([2324891](#)), assim como ao Despacho COGAB/PRES/2021 (3617917).

I – DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO DA FUNAI:

a) Organização:

O presente relatório tem por escopo registrar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria da FUNAI no exercício de 2021 e apresentar o planejamento de suas ações para o exercício seguinte.

Preliminarmente, é de se verificar que a Corregedoria da FUNAI foi criada em 2009, estando suas atribuições previstas no art. 33 da Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, em consonância com o previsto no Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, visando a obtenção de resultados mais efetivos e consistentes na apuração de responsabilidade administrativa.

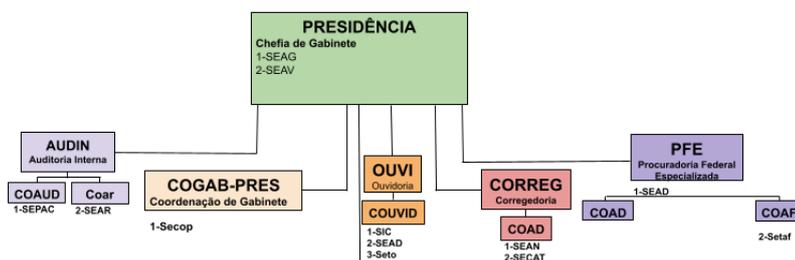
Nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, a CORREG/FUNAI, com as alterações do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Em atenção à Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, também se inserem nos objetivos da atividade correcional a contribuição para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e transparência na relação público-privada, mediante o apoio à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade. Nesse ínterim, calha frisar que houve a criação por meio da Autoridade Máxima da FUNAI, do Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio, por meio da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação, passando a Corregedoria a integrar o Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI ([08620.002366/2021-61](#)).

Vinculada diretamente à Autoridade Máxima do FUNAI, conforme o organograma abaixo, a nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente à apreciação da CGU, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser prorrogado, até duas vezes, por igual período, de acordo com o Decreto nº 5.480 de 2005 e Portarias nº 1182, de 10 de junho de 2020 e 3.108, de 31 de dezembro de 2020:

ORGANOGRAMA DA FUNAI

Decreto 9.010/2017 e Regimento Interno da Funai/2017



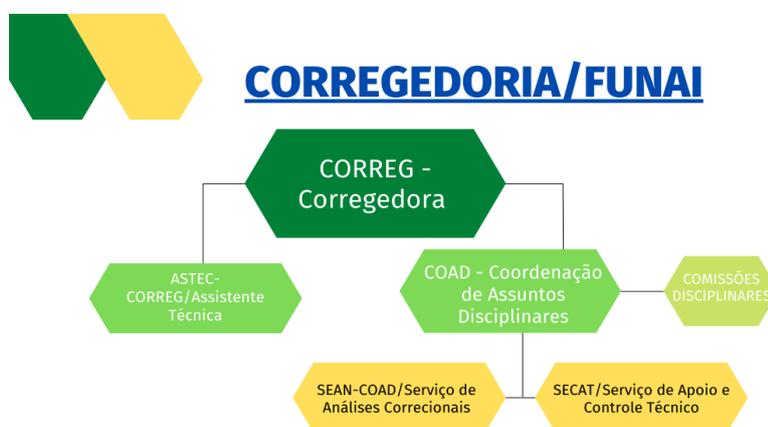
A Corregedoria é um órgão seccional da FUNAI e, em suma, possui papel preventivo e repressivo, auxiliando os servidores, bem como orientando e supervisionando as unidades descentralizadas, de modo que, ao antever uma possível e iminente irregularidade, possamos assistir as unidades, evitando sua ocorrência e, caso isso não seja possível, atuaremos ainda por meio da apuração de irregularidades disciplinares, adequação de condutas (por meio de TAC) e a aplicação de penalidades, como regra, nos casos de advertência ou de suspensão por até 30 (trinta) dias, conforme estabeleceu o Decreto nº 9.010/2017 e o Regimento Interno. Em caso de recurso hierárquico interposto contra a decisão da Corregedora, a competência legal para apreciação será do Presidente da FUNAI (Nota Técnica nº 3180/2020/CGU). Diversamente, compete ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública julgar os processos disciplinares instaurados pela CORREG/FUNAI nos casos de possível aplicação de penalidades expulsivas e de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias (cf. art. 141, inciso II, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035/99).

A Corregedora atual foi nomeada por meio da Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, possuindo, pois, mandato vigente até 01/07/2022.

Por meio da PORTARIA FUNAI Nº 309, DE 08 DE ABRIL DE 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 67 de 12/04/2021, o Presidente da FUNAI delegou competência à Corregedora e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, instaurar e julgar processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, pela prática de atos contra a administração pública nacional, consoante os ditames contidos na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (LAC). No caso de atos lesivos à administração pública estrangeira, compete exclusivamente à CGU instaurar, apurar e julgar. Já a competência para celebrar acordos de leniência (relacionados à Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo Federal é exclusiva da Controladoria-Geral da União - CGU (art. 16, § 10, da Lei nº 12.846/2013).

Atualmente, os procedimentos desta Unidade Correcional têm seguido os trâmites e orientações dos Manuais da CGU, pautando-se, ainda, em suas notas técnicas e instruções normativas, vez que não possui normativos ou manuais próprios da Unidade.

A CORREGEDORIA é dividida da seguinte forma:



Vale destacar que as atribuições da CORREG, COAD, SEAN e SECAT encontram-se dispostas na Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, nos artigos 33 a 36, respectivamente. Já as da ASTEC-CORREG, dentre outras, encontra guarida na Portaria nº 84/PRES de 02 de fevereiro de 2021, com as alterações da PORTARIA FUNAI Nº 396, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, publicada aos 30/09/2021 (08620.004129/2020-53).

Mister ponderar, em breve síntese, o fluxo interno da Unidade Correcional, ressaltando que a Funai utiliza-se do sistema SEI, ao passo que a Corregedoria ainda atua com o CGU-PAD e E-PAD (em virtude de integrar o SISCOR (Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#))). Veja o fluxograma do trâmite básico na Corregedoria:

FLUXOGRAMA SINTETIZADO DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA/FUNAI



b) Quadro de Pessoal:

Além da estrutura física necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, é garantido à Corregedoria quadro de pessoal permanente, sendo possível, ainda, a convocação, como encargo obrigatório e, a princípio, irrecusável, de demais servidores do quadro geral, para atuarem como membros de Comissão (sem prejuízo da regular produção em suas áreas de lotação), defensores dativos e secretários nos procedimentos correcionais por ela instaurados.

A Corregedoria possui a seguinte equipe fixa:

- 01 Corregedora;
- 01 Assistente Técnica;
- 01 Coordenador de Assuntos Disciplinares;
- 05 servidores no SEAN (*atualmente, dois em licença médica*);
- 02 servidores no SECAT;
- 03 terceirizados (sendo dois deles disponibilizados em outubro/2021 - 08620.005581/2021-13);
- 06 servidores vinculados às Comissões Processantes.

Atualmente, temos três servidoras do quadro da FUNAI, não lotadas na Corregedoria, prestando apoio ao SEAN - sendo uma oriunda de certame conduzido por esta Unidade Correcional ([3262383](https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/documentos/dages/edital-26-resultado.pdf) - (<https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/documentos/dages/edital-26-resultado.pdf>) – trazida mediante ITE - 15/09/2021 a 15/11/2021 – prorrogada por mais dois meses – até 15/01/2022 – 08620.005581/2021-13; e, mais duas em apoio à distância (pautadas na Portaria nº 84/PRES de 02 de fevereiro de 2021, com alterações subsequentes (08620.004129/2020-53)).

Para orientação dos servidores aqui lotados e aos que prestam apoio, foi atuado o processo nº 08620.010642/2020-83, com farta base de conhecimento da Corregedoria, contendo orientações, reunião de normativos, manuais e materiais dos últimos cursos, estabelecendo fluxos, procedimentos e etc.

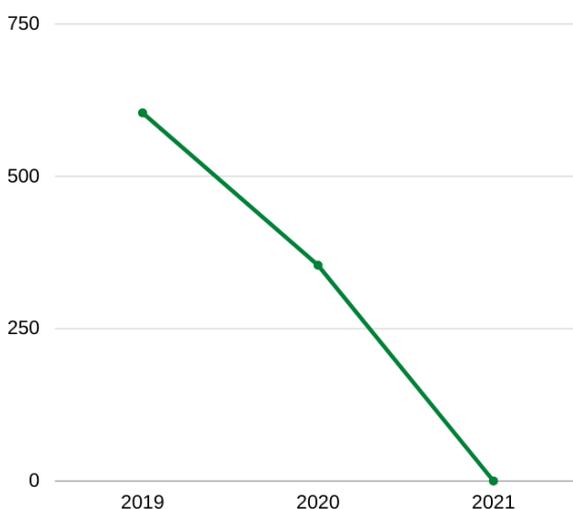
c) Instalações Físicas e estrutura tecnológica:

A Corregedoria da FUNAI encontra-se localizada no 11º andar do edifício sede da FUNAI, em Brasília, com excelente estrutura física e aparelhamento para o trabalho correccional, contando com uma sala ocupada pela Corregedora, uma sala destinada à assistente técnica, uma sala do COAD, uma do SECAT, uma para os servidores do SEAN, uma para guarda de material e processos (*atualmente, não possuímos mais a guarda de processos físicos – todos já foram digitalizados*), a recepção com dois ambientes, uma sala para comissão interna e uma sala de audiências, com sistema de videoconferência (instalado e operante).

Todas as salas possuem equipamentos necessários aos trabalhos correccionais e estrutura tecnológica cogente ao seu pleno funcionamento (computadores com mais de uma tela, *web cams* e *headphones*).

Em relação ao uso de sistemas informatizados, insta assinalar que todos os processos correccionais recebidos pela Corregedoria foram cadastrados e vêm sendo atualizados no Sistema CGU-PAD/E-PAD (*havendo atualizações diárias a cada boletim interno publicado*), bem como as análises de admissibilidade vêm sendo realizadas no sistema E-PAD (*Em 2020 havia mais de 600 processos não insertos no sistema, enquanto os demais encontravam-se desatualizados*). As inserções tiveram início ainda em 2020, reduzindo em mais da metade as ausências de informações no sistema CGU-PAD/E-PAD e, em 2021, zerando a falta de cadastros. Veja:

PROCESSOS SEM CADASTRO NO SISTEMA CGU-PAD/E-PAD



A Corregedoria procedeu, ainda, ao cadastramento dos servidores do seu quadro permanente junto ao novo sistema informatizado da CGU, que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correccional e aos procedimentos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Federal (e-PAD), determinado pela Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, cuja entrada em vigor iniciou-se em 02 de janeiro de 2021, coletando, inclusive, termo de confidencialidade e responsabilidade (CGU-PAD, CGU-PJ e E-PAD) (*até mesmo dos terceirizados - NOTA TÉCNICA Nº 1523/2021/CGUNE/CRG permite o cadastro no sistema por colaboradores – autos nº 08620.005928/2021-28*).

As informações correccionais são alvo de publicidade no Boletim Interno da FUNAI, com a publicação dos julgamentos/despachos decisórios (contendo ementas), portarias, TAC's e etc.

d) Metas do ano de 2021 informadas no relatório de gestão de 2020:

A princípio realizamos a identificação dos desafios da Unidade Correccional da FUNAI: PAD's instaurados sem autoria, sem juízo de admissibilidade, baseados em denúncia anônima e genérica, instaurados após prescritos, autuados apenas para evitar prescrição da penalidade de demissão (*sem qualquer requisito/análise, sem levar em conta que a penalidade poderia ser apenas advertência ou suspensão*); ausência de cadastro no sistema de mais de 600 processos (*que estavam acondicionados, indevidamente, em blocos internos, há anos paralisados*); ausência de efetivo suficiente; servidores sem capacitação há anos; alto quantitativo de anulações e de processos paralisados ou ainda aguardando análise inicial; seleção qualitativa de pessoal; problemas culturais; 28 processos desaparecidos (*há processo apuratório quanto a tal*

situação); ausência de transparência (*processos com credencial sigilosa concedida apenas a um servidor da Unidade*); ausência de padronização; desmotivação da equipe; acúmulo de tarefas; morosidade nas apurações; efetividade baixa e prescrições; deslocamento das comissões para oitivas presenciais; etc.

Na sequência passamos a implementar boas práticas, no intento de reduzir os gargalos existentes: elaboração de portaria/orientação com diretrizes e plano de ação; padronização de procedimentos; aproximação com a CGU; seleção de servidores capacitados; transparência; aprimoramento do juízo de admissibilidade (*pontos a serem analisados obrigatoriamente e adoção do e-pad*), capacitação; instância de integridade (*Alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público – com resposta efetiva*); adoção de macroprocessos (*análise da irregularidade, controle e monitoramento da atividade correcional, disseminação de conhecimento, identificação de riscos à integridade e fortalecimento do ambiente íntegro, melhoria em infraestrutura da Unidade*); disseminação de CULTURA DE INTEGRIDADE dentro da organização, por meio de treinamentos, campanhas preventivas, diretrizes de comportamentos; projetização e supervisão das comissões (*em início*); inventário de conhecimentos técnicos (*reunião de informes sobre os cursos realizados pelos servidores*); adoção de recursos tecnológicos (*celular, videoconferência, etc*) para oitivas (*com desnecessidade de degravação e elaboração de atas*); inexistência de pagamentos de diárias e passagens; uso do TAC; PAD's apenas com provas robustas; redução do tempo de trâmite dos processos; mapa de infrações (licitações e contratos, relacionamento, vantagens indevidas), etc.

Em suma, a meta da Corregedoria, para a atuação de 2021, visava o seguinte:

1) reduzir consideravelmente o passivo (mínimo de 30%):

Analisando que a Unidade Correcional contava com um número que ultrapassava mil processos, e sopesando que, hoje, conseguimos reduzir 220 processos, já julgados e, 205, foram remetidos à CGU (sendo 131 em 2021 e 74 no final do ano de 2020) para análise quanto à necessidade de se apurar quem deu causa à prescrição, pode-se dizer que houve uma redução aproximada de 35% do passivo da Corregedoria.

2) organizar a unidade e seus normativos, trazendo mais transparência na atuação:

Solicitamos a revogação de normativos e manuais defasados – 08620.010291/2020-19 - atendido nos revogações implementados pela FUNAI no curso deste ano (ex: 08620.004089/2021-21).

Autuamos o processo nº 08620.010642/2020-83 – contendo orientações aos servidores que atuam na seara correcional, com farta base de conhecimento da Corregedoria, reunião de normativos, manuais e materiais dos últimos cursos, estabelecendo fluxos, procedimentos e etc.

Listamos todo o arquivo físico de diversos anos da Unidade Correcional, que ainda se encontravam na Unidade e solicitamos a retirada e digitalização pelo Arquivo Central da Funai - efetivado.

Aquisição de cinco obras literárias para a Corregedoria, objetivando aprimorar o teor das manifestações – processo nº 08620.005843/2020-69.

Recebida uma demanda na Unidade Correcional, atinente à necessidade de apuração disciplinar (denúncia/notícia) verifica-se, a priori, se houve o registro pela OUVIDORIA e, caso negativo, efetua-se a remessa a tal setor, para fins de controle e registros internos das denúncias – nos moldes que dispõe o Decreto nº 10.153/2019.

3) reciclar e incrementar o quadro de servidores:

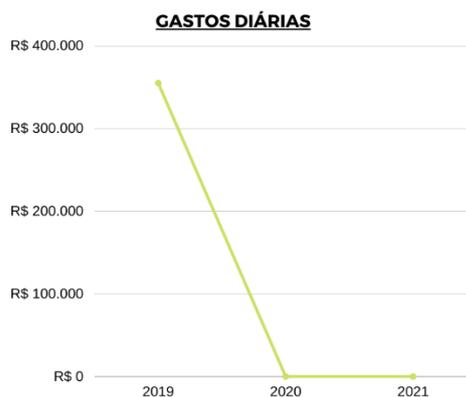
Requisições/Remoções/Processos seletivos → 08620.003428/2021-51 (requisição de Servidor do MAPA – integrar comissões disciplinares), 08620.003397/2021-39 (designação de nova ASTEC-CORREG), 08620.002362/2021-82 (remoção interna de servidor para a corregedoria), 08620.006913/2021-87 (requisição de Servidor do MAPA – integrar o SEAN), 08620.006434/2021-61 (Processo seletivo edital 29 – movimentação de 06 servidores/empregados público, via ME); 08620.005581/2021-13 – processo seletivo interno, para escolha de servidor hábil a apoiar o SEAN, mediante ITE, por um período de dois meses, prorrogados por mais dois.

Listagem de todos os servidores efetivos da FUNAI com informe sobre os requisitos necessários para comporem comissão de PAD - 08620.008406/2021-88.

Reciclagem/atualização de cursos – todos os servidores da Unidade Correcional passaram por reciclagem, realizando cursos na área disciplinar e na área atinente a licitações – certificados reunidos nos autos 08620.009748/2020-34. Com o apoio da CODEP/CGGP/DAGES houve divulgação e incentivo aos servidores do quadro geral da FUNAI, quanto à realização de cursos pela CGU sobre processos disciplinares, de modo a nos subsidiar nas designações que realizaríamos no decorrer do ano.

4) otimizar recursos públicos:

Disponibilização/adoção do sistema de videoconferência (instalado e operante na sala de audiências da Corregedoria) – evitando-se viagens e gastos desnecessários para oitivas em processos disciplinares.



Determinação de priorização do uso de recursos tecnológicos, em consonância com a IN/CGU nº 09/2020.

5) aumentar a produtividade e a celeridade processual:

08620.004448/2021-40 – pactuação de metas para o 12º ciclo - aos servidores da Corregedoria (incluindo a realização de cursos), praticamente triplicadas em comparativo aos últimos anos.

Mantivemos em trâmite aproximadamente 1000 (mil) processos disciplinares, sendo 220 (duzentos e vinte) já finalizados/concluídos/arquivados (07 julgados pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, após instrução em nossa Corregedoria, com aplicação de 06 penalidades de demissão e 01 cassação de aposentadoria), 79 já finalizados, mas aguardando elaboração de informação para julgamento e, 131 processos remetidos à CGU no ano de 2021 (um total de 205 já remetidos – 74 nos últimos meses de 2020 e 131 no ano de 2021).

08620.005581/2021-13 – por meio dos autos retro, obteve-se apoio da DAGES e, após processo seletivo, restou designada servidora para auxiliar nos trabalhos da Corregedoria, mediante ITE, por um período de dois meses, prorrogados por mais dois – aumentando o número de análises e julgamentos. E, ainda, obtivemos mais, dois novos terceirizados – que auxiliaram efetivamente nas inserções nos sistemas CGU-PAD e E-PAD.

Designamos aproximadamente 135 servidores das unidades descentralizadas da FUNAI, objetivando compor trios processantes – aumentando o número de processos finalizados – atualmente, como já ressaltado, 79 aguardam análise pelo SEAN, para julgamento.

Passamos a integrar o projeto piloto do E-PAD/CGU, a fim de trabalhar com os processos em sua totalidade nesse sistema (desde o cronograma inicial, elaboração de cada ato processual, até o final julgamento), o que daria uma maior transparência para a CGU, auxiliaria no acompanhamento e supervisionamento das comissões e maior celeridade processual. Atualmente, todos já são insertos no sistema e são atualizados pelos servidores do SECAT, todavia, ainda não foi possível dar andamento à elaboração das peças dos PAD's dentro do próprio sistema.

Aderência ao Plano de Maturidade Correcional – em andamento no E-AUD – indicados como integrantes do Nível 1 – com cumprimento integral do primeiro plano de providências, com vistas a elevar o nível de maturidade correcional.

Praticamente, não há mais processos paralisados para providências iniciais (Em 2020, em média, se acumulavam 50 processos aguardando).

- 6) realizar de imediato as inserções no CGU-PAD, mantendo um controle efetivo dos processos e dos prazos prescricionais:

Todos os processos, assim que recebidos na Unidade Correcional, recebem despacho da Corregedora, orientando a atuação de processo específico a tramitar na Corregedoria e registro imediato no E-PAD, fazendo-se conclusos novamente à Corregedora, para novas deliberações atinentes à apuração fática. Insta assinalar que todos os processos correcionais recebidos pela Corregedoria foram cadastrados e atualizados no Sistema CGU-PAD/E-PAD, bem como as análises de admissibilidade vêm sendo realizadas no sistema E-PAD (Em 2020 havia mais de 600 processos não inseridos no sistema, enquanto os demais encontravam-se desatualizados). As inserções tiveram início ainda em 2020, reduzindo em mais da metade as ausências de informações no sistema CGU-PAD/E-PAD e, em 2021, zerando a falta de cadastros.

Além do mais, internamente, a Unidade Correcional utiliza-se de planilhas do excel para controle da totalidade dos autos aqui em trâmite.

- 7) resgatar a confiança da atuação disciplinar e ressignificar o papel da Corregedoria com atuações preventivas/orientativas disciplinares:

08620.007262/2021-42 – encaminhamos elogio aos servidores que laboraram nos últimos meses em prol de apoiar a Corregedoria, para registro na CGGP, em seus assentamentos funcionais.

08620.003681/2021-13 – participação nas reuniões de alinhamento com os Coordenadores Regionais, expondo o trabalho da Corregedoria, nossos fluxos, bem como trazendo orientações diversas.

08620.000827/2021-61 – Início do trabalho CORREGEDORIA COMUNICA - 08 trabalhos preventivos no decorrer deste ano (tratando dos seguintes temas: deveres do servidor – dever de lealdade; Jornada de Trabalho – frequência, assiduidade e pontualidade; Vedações ao servidor público federal; Relacionamento interpessoal; Cadeias de comando e Assédio Moral; Comprometimento com o trabalho e qualidade da produção; Veículos oficiais – normativos, vedações e cuidados; Assédio Sexual no trabalho).

Criação de canal da Corregedoria da FUNAI no Telegram, a princípio, composto por servidores que vêm sendo designados a integrar apurações disciplinares.

Criação de conta no Whatsapp vinculada à Corregedoria, para esclarecimentos de dúvidas e atendimentos diversos.

Houve a instauração do primeiro PAR da CORREG/FUNAI, em atendimento à Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 – mês de abril/2021 – lançado no CGU-PJ e publicado no DOU.

Possibilitou-se o primeiro acordo de leniência com uma empresa – tendo sido toda a colaboração encaminhada à CGU para análise e propositura.

Início da propositura de TAC's, em consonância com a IN/CGU nº 04/2020 para infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, puníveis com advertência ou suspensão de até 30 dias, independentemente do valor – houve a propositura de 19 (dezenove) TAC's, estando 14 em cumprimento, 02 convertidos em PAD (após descumprimento), 02 que não foram aceitos e 01 que aguarda aceitação.

Como se pode observar, o desafio foi grande, contudo, houve elevação no desempenho da Corregedoria e diversas melhorias em questão de organização e controle, mesmo diante de todos os percalços.

O plano de ação tentado vem sendo cumprido rigorosamente, almejando sempre um êxito maior e o alcance de nível de maturidade elevado, com fortalecimento da Unidade, integração e valorização agregada à instituição.

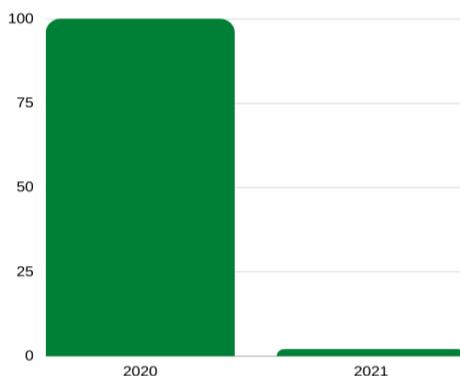
e) Procedimentos Correccionais pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento, bem como números de processos disciplinares diversos:

Como regra, o juízo de admissibilidade é realizado de acordo com a **ordem cronológica** da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, sendo possível atribuir prioridade à sua realização quando identificadas as seguintes situações: risco de prescrição punitiva da Administração; casos de ampla divulgação na imprensa e apelo popular; casos com gravidade que pode impactar no funcionamento da Unidade local dos fatos; demandas oriundas dos demais órgãos federais, especialmente os de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Da mesma forma, a elaboração de informações hábeis a subsidiar os julgamentos, bem como as instaurações de processos disciplinares.

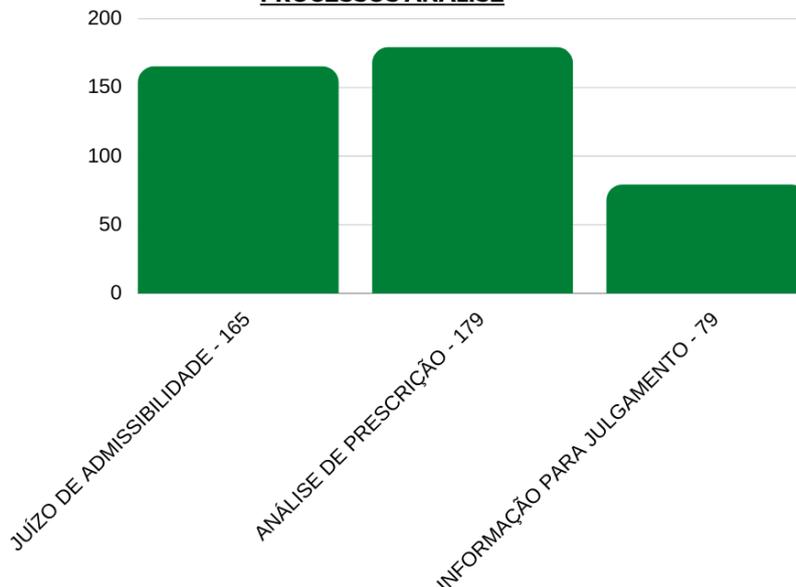
Atualmente, temos apenas 02 (dois) processos na fila de espera para instauração de PAD, enquanto que no ano de 2020 havia 100 (cem) processos aguardando instauração. Veja o gráfico abaixo:

PROCESSOS EM FILA DE ESPERA PARA INSTAURAÇÃO DE PAD



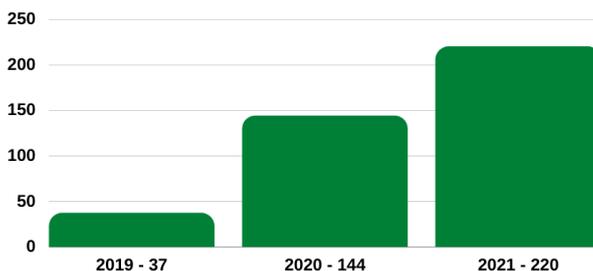
No último mês de 2021, temos o seguinte quadro (lembrando que o aporte diário de processos muda os números a depender do dia):

PROCESSOS ANÁLISE



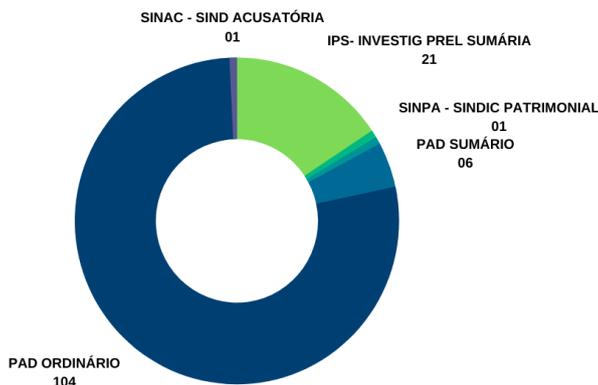
Quanto aos julgamentos, importa trazer à baila um quadro comparativo com os anos anteriores, tendo em vista a evolução obtida neste ano, com o julgamento de 220 processos. Vejamos:

PROCESSOS JULGADOS



No que tange aos processos disciplinares em trâmite, temos:

PROCESSOS DISCIPLINARES DIVERSOS



Vale frisar que, praticamente, não há mais processos paralisados para providências iniciais (sendo a demanda suprida diariamente), mais um êxito obtido, já que em 2020 havia uma média que sempre se acumulava de 50 ou mais processos.

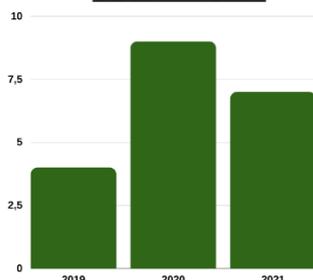
No ano de 2021, foram propostos 19 Termos de Ajustamento de Condutas (TAC), nem todos foram aceitos, mas a maioria encontra-se em cumprimento. Segue o gráfico:

TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS - TAC



Quanto às penalidades, no ano de 2021 houve 06 apenações de demissão e 01 cassação de aposentadoria. Veja:

PENALIDADES - DEMISSÃO/CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA



f) Normas e regulamentos internos de regência da atividade correcional:

Atualmente, os procedimentos desta Unidade Correcional têm seguido os trâmites e orientações dos Manuais da CGU, pautando-se, ainda, em suas notas técnicas e instruções normativas, vez que não possui normativos ou manuais próprios da Unidade. Os que existiam, em virtude de total defasagem, foram revogados, tendo em vista a impossibilidade fática de simples atualização, vez que a demanda atrapalharia o fim maior da atividade disciplinar.

Para orientação dos servidores aqui lotados e aos que prestam apoio, foi autuado o processo nº 08620.010642/2020-83, com farta base de conhecimento da Corregedoria, contendo orientações, reunião de normativos, manuais e materiais dos últimos cursos, estabelecendo fluxos, procedimentos e etc.

g) Modelo de Maturidade Correcional:

Houve a implantação do novo Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), estipulado pela Corregedoria-Geral da União/CGU, ente central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para as unidades setoriais.

O CRG-MM utilizou como referência o IA-CM, Modelo de Maturidade de Auditoria Interna, implementado no país em 2019. O Modelo de Maturidade Correcional é composto por 5 Níveis de Maturidade, 4 Elementos (áreas avaliadas), e 19 Macroprocessos-chave (KPA), que se organizam numa matriz de evolução da maturidade correcional, consoante quadro abaixo:

MATRIZ DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL

		ELEMENTOS, OU ÁREAS AVALIADAS (4 COLUNAS DA MATRIZ CRG-MM)			
		SERVIÇOS E PAPEL DA AC (ATIVIDADE CORRECIONAL)	GERENCIAMENTO DE PESSOAS	GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA	GOVERNANÇA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL
NÍVEIS DE MATURIDADE	Níveis X ELEMENTOS				
	Nível 5 OTIMIZADO	KPA 5.1 - UC RECONHECIDA COMO AGENTE DE MUDANÇA	KPA 5.2 - EQUIPES ENGAJADAS	KPA 5.3 - UC NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	KPA 5.4 - UC RECONHECIDA PELA SOCIEDADE
	Nível 4 GERENCIADO	KPA 4.1 - ATUAÇÃO PREVENTIVA A PARTIR DE RISCOS E VULNERABILIDADES	KPA 4.2 - GESTÃO EFICAZ DE EQUIPES	KPA 4.3 - MEDIDAS DE RESULTADOS E DESEMPENHO	KPA 4.4 - ATUAÇÃO COM INDEPENDÊNCIA
	Nível 3 INTEGRADO	KPA 3.1 - JULGAMENTO DE PAD S E PARS	KPA 3.2 - PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	KPA 3.3 - TRANSPARÊNCIA	KPA 3.5 - PREVENÇÃO KPA 3.4 - COMPONENTE ESSENCIAL DA INTEGRIDADE
	Nível 2 PADRONIZADO	KPA 2.2 - RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E ENTES PRIVADOS KPA 2.1 - PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS	KPA 2.3 - DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL	KPA 2.5 - GERENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES KPA 2.4 - PLANEJAMENTO	KPA 2.6 - INTERLOCUÇÃO E COOPERAÇÃO
	Nível 1 INICIAL	"Atividade não estruturada; dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados, falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos). * Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de MATURIDADE correcional até que tenham concluído a sua avaliação."			

Diante disso, a Unidade Correcional apresentou seu autodiagnostico, com retorno da CGU, posteriormente, indicando o Nível ao qual fazíamos parte – NÍVEL 1. Tendo sido elaborada orientação da CGU, por meio do E-AUD, quanto aos pontos críticos a serem atacados, priorizando-se:

- (i) o fortalecimento da área responsável pelo juízo de admissibilidade, mediante a alocação preferencial da equipe lotada na UC, além da revisão dos fluxos e procedimentos adotados de forma a identificar possíveis gargalos e oportunidades de capacitação dos servidores; e
- (ii) o desenho de um modelo de supervisão e composição de comissões adequado à distribuição das apurações em todo o território nacional, com a sugestão da criação de núcleos regionais e o estabelecimento de parceria com a Polícia Federal para a apuração dos casos que também configuram crime, associadas a instrumentos de alta eficiência no gerenciamento e supervisão das comissões processantes, a exemplo da "projetização" do PAD mediante o planejamento

e pactuação de prazos para o cumprimento das fases processuais e entrega dos respectivos produtos, além de ações de valorização dos profissionais envolvidos, como a dispensa de ponto, capacitação e apoio técnico estruturado (na forma, por exemplo, de plantões de dúvida).

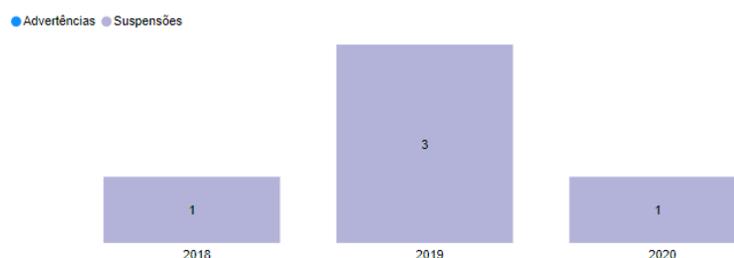
Elaborou-se o Plano de Providências, via E-AUD, mediante apoio da CGU, em maio de 2021, com apresentação do cumprimento das primeiras metas, no mês de dezembro/2021, visando alcançar, a princípio, o nível 2.

h) Perfil das infrações cometidas:

Em buscas nos sistemas da Unidade Correcional, identificou-se como principal fundamentação para aplicação de penalidades expulsivas condutas relacionadas a abandono de cargo, inassiduidade habitual e acumulação ilícita de cargos, atos de corrupção e desídia.

Ao passo que, no que concerne às penalidades de advertência e suspensão, verificou-se um maior índice de fundamentos em conduta não zelosa, descumprimento de normas, falta de lealdade, falta de pontualidade, mau comportamento e retirada indevida de objetos da repartição.

Contudo, diante da implementação do TAC (14 em cumprimento, atualmente), zeramos a aplicação de penalidades de advertência e suspensão, não havendo nenhuma no ano de 2021. Sendo que, desde 2018 já não se via a aplicação de penalidade de advertência, conforme gráfico abaixo, que denota raros casos apenas de suspensão:



Vale destacar, por fim, a existência de grande número de processos na Unidade Correcional, decorrentes da emissão de Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR), e da utilização dos documentos para obtenção de benefícios diversos. Fato este, que gerou a autuação do processo NUP 08620.006391/2021-13, para levantamento de informações detalhadas, junto à DPDS, sobre os normativos que regem a concessão/elaboração dos documentos, os critérios utilizados, as diretrizes consideradas, os documentos exigidos (seja para primeira ou para segunda via), os servidores ou o setor da FUNAI que detém essa atribuição, se há medida preventiva para se evitar irregularidades e até mesmo crimes (ex: centralizar a emissão apenas na sede da FUNAI e etc.). A intenção será encaminhar ao CEPI - Comitê Executivo do Programa de Integridade, visando, dentre outras atribuições, a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, monitoramento e tratamento dos riscos.

i) Participação em eventos e/ou ações institucionais e interinstitucionais:

Além dos cursos ofertados aos servidores, a Corregedora da FUNAI participou em 2021, dentre outros, dos seguintes cursos/eventos, reuniões e estratégias:

- *Aderência ao Plano de Maturidade Correcional – em andamento no E-AUD – indicados como integrantes do Nível 1 – com cumprimento do primeiro plano de providências, com vistas a elevar o nível de maturidade correcional.*
- *Início do trabalho CORREGEDORIA COMUNICA - 08 trabalhos preventivos no decorrer deste ano (tratando dos seguintes temas: deveres do servidor – dever de lealdade; Jornada de Trabalho – frequência, assiduidade e pontualidade; Vedações ao servidor público federal; Relacionamento interpessoal; Cadeias de comando e Assédio Moral; Comprometimento com o trabalho e qualidade da produção; Veículos oficiais – normativos, vedações e cuidados; Assédio Sexual no trabalho).*
- *Reuniões de Alinhamento com os Coordenadores Regionais.*
- *Reunião do CEPI – Comitê Executivo do Programa de Integridade.*

- *Participação no curso ofertado pela CGU - Processo Administrativo Disciplinar – PAD, realizado nos dias 05,07,14, 19,21, 25, 26 e 28 de outubro de 2021, com carga horária de 32 horas.*
- *Participação do Curso Processo Administrativo Disciplinar, promovido pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), em parceria com a Procuradoria Federal e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deste Instituto, entre 6 de julho e 28 de setembro de 2021, com carga horária total de 24 horas.*
- *Participação da 1ª Reunião Ordinária da Rede de Corregedorias - PROCOR 2021, realizada em 02 de março de 2021, das 14hr30 às 17:30, por meio de videoconferência, via Microsoft Teams.*
- *Participação da 2ª Reunião de Corregedorias do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR, realizada em 14 de setembro de 2021, das 15h00 às 17h00, por meio de videoconferência, via Microsoft Teams.*
- *Participação no Seminário - DIREITO DISCIPLINAR, nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2021, com a carga horária de 16 horas, na plataforma YouTube, realizado pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União e Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal.*
- *Participação na palestra Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021: O que muda?), no dia 14 de setembro de 2021, ministrada por Marçal Justen Filho, durante o 5º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do MJSP, com carga horária de 1 hora.*
- *Participação do curso Indiciamento e relatório final no PAD e no PAS, realizado pela CGU, no dia 25 de maio de 2021, com carga horária de 03h.*
- *Participação do curso Instrução Probatória, realizado pela CGU, no dia 27 de abril de 2021, com carga horária de 03h30.*
- *Participação do curso Comunicações processuais, realizado pela CGU, no dia 13 de abril de 2021, com carga horária de 02h30.*
- *Participação do Seminário "Temas correicionais contemporâneos: Conhecendo o microssistema de controle administrativo", promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, na plataforma YouTube, com a carga horária de 8 horas, realizado nos dias 24 e 26 de março de 2021.*
- *Participação do curso Comissões processantes, realizado pela CGU, no dia 23 de março de 2021, com carga horária de 02h30.*
- *Participação do curso em Admissibilidade, realizado pela CGU, no dia 09 de março de 2021, com carga horária de 03h30.*

Em 2020, iniciou-se uma meta de reciclagem/atualizações rotineiras, que perdurou por todo o ano de 2021, não só com o objetivo de elevar a qualidade dos trabalhos realizados, mas também de disseminar conhecimentos em matéria correcional, visando a sensibilização e a capacitação de um maior número de servidores do quadro geral.

Os cursos, hoje, integram o plano de metas individuais dos servidores e, ainda, os termos de ajustamento de condutas (visando disseminar conhecimento e prevenir infrações, com cursos na área de ética e de normas disciplinares).

II – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Corregedoria da Funai tem cumprido com a sua missão, com total apoio e empenho da Autoridade Máxima da FUNAI, bem como com o envolvimento de esforços das Diretorias/Coordenações, e buscará continuar progredindo na melhoria do trabalho desenvolvido, almejando sempre um êxito maior e o alcance de nível de maturidade elevado, com fortalecimento da Unidade, integração e valorização agregada à instituição. O planejamento das ações de nossa Unidade Correcional para o exercício de 2022 contempla, além da manutenção da qualidade dos trabalhos em matéria correcional, focalizada na integridade e isenção necessárias à apuração da responsabilidade administrativa, celeridade na instauração de processos disciplinares e no atendimento aos princípios e garantias previstos na Constituição Federal.

Nesse ínterim, para o próximo ano, almeja-se, dentre outros progressos:

- continuidade nas capacitações/atualizações;
- aprimorar as inserções/atualizações nos sistemas informatizados da CGU;
- aperfeiçoamento no uso de matriz de responsabilização;

- alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normas éticos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público, com resposta mais efetiva e célere;

- melhora nas análises das irregularidades, com controle, padronização e monitoramento mais eficaz da atividade correcional e dos prazos, identificando, ainda, riscos à integridade e fortalecimento do ambiente íntegro;

- dar maior ênfase à disseminação de cultura de integridade dentro da organização, seja por meio de treinamentos, campanhas preventivas, diretrizes de comportamentos (*exemplo que já vem sendo adotado por outras Corregedorias - página específica na intranet, com o objetivo de divulgar os trabalhos preventivos, as estatísticas, manuais, legislação e projetos em matéria correcional, além de sua organização interna e contato, alimentada e atualizada diretamente neste exercício por servidor de seu quadro permanente, visando maior transparência e publicidade dos serviços e atividades desempenhadas, estrutura, resultados e impactos decorrentes dos trabalhos*);

- projetização e condução supervisionada das comissões – com início dos trabalhos no E-pad - mediante o planejamento e pactuação de prazos para o cumprimento das fases processuais e entrega dos respectivos produtos, bem como apoio técnico mais estruturado (*na forma, por exemplo, de plantões de dúvida ou encontros mensais virtuais com as equipes (a se pensar ainda)*);

- redução do tempo de trâmite dos processos;

- análise de possíveis ações de valorização dos profissionais envolvidos nas apurações disciplinares (*exemplo: outras Corregedorias aplicam dispensa de ponto (em situações de dedicação exclusiva), bem como criaram normativo no sentido de que a participação do servidor em procedimentos correccionais constitui missão de caráter relevante na Administração Pública Federal, que deverá ser considerada nas suas avaliações funcionais de desempenho, progressão e promoção*).

É o relatório.